



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança  
Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação Geral de Contratos  
Divisão de Contratos  
Seção de Contratos

### TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.226253/2021-36

**TERMO ADITIVO Nº 05/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2021**, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 01/2021, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FROTA MEDIANTE GERENCIAMENTO DOS DADOS E ABASTECIMENTO COM ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS, OPERACIONALIZAÇÃO POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, ACOMPANHADO POR SISTEMA INTEGRADO COM FORNECIMENTO DE CARTÕES MICROPROCESSADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO** E A EMPRESA **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119 – Parque Tecnológico, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-853, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Gestão e Governança, Sr. Fernando Otávio de Freitas Peregrino, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Senhor Reitor, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada à Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 2, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, neste ato representada pelo Sr. Luciano Rodrigo Weiland e pelo Sr. Jeferson Tiago Souza, doravante denominada Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, sujeito às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente complementar, mediante as cláusulas a seguir.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Processo Administrativo nº 23079.226253/2021-36, e tem a finalidade de prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previstos na cláusula segunda do instrumento contratual e no artigo 57, inciso II, combinado com § 4º, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação será de **R\$ 96.837,23 (noventa e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.162.046,80 (um milhão, cento e sessenta e dois mil quarenta e seis reais e oitenta centavos)**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo vigorará de 17 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027.

3.2. A **Contratada** aquiesce que o presente contrato poderá ser rescindido, antes do término de sua vigência, sem qualquer ônus para a **Contratante**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15236/153115

Fonte: 1000

Programa de Trabalho Resumido: 230296

Elemento de Despesa: 339039

PI: M2921Q01CLN

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do presente Termo Aditivo ao contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, o que é condição indispensável para sua eficácia, na forma estabelecida no parágrafo único do Artigo nº 61 da Lei 8.666/1993.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Fernando Otávio de Freitas Peregrino  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
**Contratante**

Luciano Rodrigo Weiland  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
**Contratada**

Jeferson Tiago Souza  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
**Contratada**

## ANEXO AO TERMO ADITIVO Nº 05/2026

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FROTA MEDIANTE GERENCIAMENTO DOS DADOS E ABASTECIMENTO COM ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS, OPERACIONALIZAÇÃO POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, ACOMPANHADO POR SISTEMA INTEGRADO COM FORNECIMENTO DE CARTÕES MICROPROCESSADOS (CHIP OU MAGNÉTICO) | R\$ 96.837,23         | R\$ 1.162.046,80     |



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON TIAGO SOUZA**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland**, **Usuário Externo**, em 17/08/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Otavio de Freitas Peregrino**, **Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 17/08/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufjf.br/autentica>, informando o código verificador **6861731** e o código CRC **14D681F8**.